

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## PROJETO DE LEI 01-00076/2017 do Vereador Ricardo Nunes (PMDB)

## Autores atualizados por requerimento:

Ver. RICARDO NUNES (MDB)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

"Altera a redação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 16.124, de 9 de março de 2015, que estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 16.124, de 9 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° (...).

Parágrafo único. É vedada a instalação de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social em ZER - Zona Exclusivamente Residencial nos limites do Centro Expandido (mini anel viário) delimitada pelas seguintes vias: inclusive a Marginal do Rio Tietê, Marginal do Rio Pinheiros, Avenida dos Bandeirantes, Avenida Afonso D□Escragnole Taunay, Complexo Viário Maria Maluf, Avenida Presidente Tancredo Neves, Avenida das Juntas Provisórias, Viaduto Grande São Paulo, Avenida Professor Luis Inácio de Anhaia Melo e Avenida Salim Farah Maluf." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2017. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/02/2017, p. 66

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.